PROJETO DE LEI Nº 23/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, para a Secretaria de Assistência Social.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais especiais, por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o inciso II do art. 41 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I - suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2165 Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil
33350 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos (626) FR 0300000.....R$207.000,00

Total da Suplementação.....R$207.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.03.18 12:49:15 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 23/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R$207.000,00, estando este ato de acordo com o inciso II do art. 41 e inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social está sendo aberta a modalidade 33350 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – Ref. 626, para abrir os repasses a Instituição APAE de Itapoá.

Esta suplementação é de extrema importância para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo em vista estar enfrentando uma grave crise financeira, o que pode resultar na interrupção das atividades, acarretando em um prejuízo social ao município, uma vez que inúmeras famílias ficariam desassistidas.

Não se pode permitir que este serviço tão importante pare de funcionar, logo, é urgente um olhar diferenciado, um olhar de inclusão, que caracterize uma ação a qual valorize as relações. Vale ressaltar a contribuição da APAE, exercendo um papel de grande relevância social em nosso Município, especialmente, prestando serviços a pessoas com deficiência, através da missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 18 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.03.18 12:52:50 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820